



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 062 /2015-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA CENTRAO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Belém/PA e, de outro lado, a Empresa **CENTRAO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, portadora do CNPJ/MF nº. 20.483.193/0001-96, estabelecida à Rua Major Taquinio Leite, nº 89, Bairro Jardim Internacional, Município de São Paulo - SP, CEP: 04.756-070, Telefone (11) 33242110 / 33130070, Email: licitacao@cequipamentos.com.br representada pelo Sr. **ANTONIO FLORENCIO DOS SANTOS JUNIOR**, casado, empresário, residente e domiciliado no Município de São Paulo - SP, doravante denominada CONTRATADA, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 034/2015-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global por item**, no tipo menor preço, vinculada ao **PROCESSO Nº. 098/2015-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 41963/2014)**, e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA** conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. O documento abaixo é parte integrante do presente contrato, em tudo que não o contrarie, de forma a complementarem-se:

a) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 16/11/2015, devidamente assinada e rubricada;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 4.549,92 (quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, pelo fornecimento do(s) produto(s) abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	Valor unit.	Valor Total
02*	BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA , atendendo os seguintes parâmetros: Ser de 1/2 (meio) CV; mono 60 HZ; 220V; sucção de 3/4" (três quartos de polegada) e recalque de 3/4" (três quartos de polegada) MARCA: SCHNEIDER BC98-1/2	12	R\$379,16	R\$4.549,92

*Tratamento Diferenciado: Cota 25% para participação exclusiva de ME/EPP (cota exclusiva do item 1 do TR), Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco do BRASIL, Agência: 3576-9, Conta Corrente: 279011-0, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ. Quando o prestador não possuir conta no Banpará, é realizada, pelo banco, a cobrança da taxa relativa a serviços bancários pela emissão de TED – Transferência Eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social e mediante apresentação dos comprovantes de:

5.2.1. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.3. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM=I x N x VP

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%



CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.122.1357.6464 – Melhoria da Rede Física do Ministério Público

Elemento de Despesa: 449052 – Equipamento de Material Permanente.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. A contratada se compromete a efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar do início da vigência do contrato.

8.1.1. A entrega dos produtos será no prédio do Edifício Sede do Ministério Público – Divisão de Patrimônio, sito na Rua João Diogo, nº 52, Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento;

8.2. As datas e horários de entrega deverão ser comunicados e agendados junto à Divisão de Patrimônio, telefone (91) 4006-3493/3494, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento.

8.3. O material a ser entregue deverá estar embalado e identificado de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento.

8.4. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO (nas compras acima de R\$80.000,00) se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, em até **02 (dois) dias úteis**, pela Divisão do Patrimônio, e Divisão de Material, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta. Caso não haja qualquer improbidade explícita, será atestado esse recebimento.

b) **definitivamente**, em até **07 (sete) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor designado para esse fim;

c) Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;

d) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição.

8.5. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização

8.6. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo esta responsável por recolher o material rejeitado em de **10 (dez) dias úteis** a contar da



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

notificação, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar;

8.7. O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação, contados a partir da data da entrega, **com assistência técnica na região metropolitana de Belém**. A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital. Durante este período os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

- a) Reparação das eventuais falhas do produto, mediante a substituição do mesmo;
- b) A garantia será realizada a contar da data do recebimento do produto
- c) Entende-se por garantia a série de procedimentos destinados a recolocar o produto em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, do produto, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

8.8. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O presente Instrumento terá vigência de **05 (cinco) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, consequentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:
- 10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;
 - 10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.
- 10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
- 10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;
 - 10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor;
 - 10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
 - 10.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados
 - 10.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
 - 10.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:
- 11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
 - 11.1.2. Receber o Atesto do serviço contratado após verificação das especificações;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste instrumento e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a **entrega** dos produtos licitados no prazo, no local e horário indicados;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da **entrega** dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.5. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

11.2.6 Quando por problemas técnicos os prazos citados neste instrumento e seus anexos, não puderem ser cumpridos, a contratada deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.7 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.2.8 Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

11.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:

11.2.9.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.9.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.9.3. Regularidade Trabalhista comprovada através de Certidão Negativa de Débito Trabalhista prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

11.2.9.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999)



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.2.10. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.12. É expressamente vedada à CONTRATADA:

11.2.12.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem;

11.2.12.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

11.2.12.3. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 1% ao dia até o limite máximo de 15%, sobre o valor total do respectivo item, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Entrega do objeto licitado;
- II. Substituição do objeto licitado.
- III. Prestação da garantia ou da assistência técnica.

13.2.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto no item 13.1.5 deste edital, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 20%, sobre o valor total do respectivo item, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em entregar ou substituir o material, se configurar inexecução total;
- III. Outras hipóteses de inexecução total do objeto adjudicado.

13.2.3. De 15%, sobre o valor total do respectivo item, nos casos de:

- I. Entrega parcial dos objetos licitados;
- II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.

13.2.4. De 5% sobre o valor total do respectivo item nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto ou na prestação da garantia ou da assistência técnica, não referidos nos itens anteriores.

13.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.6. O valor da multa será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.5.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.



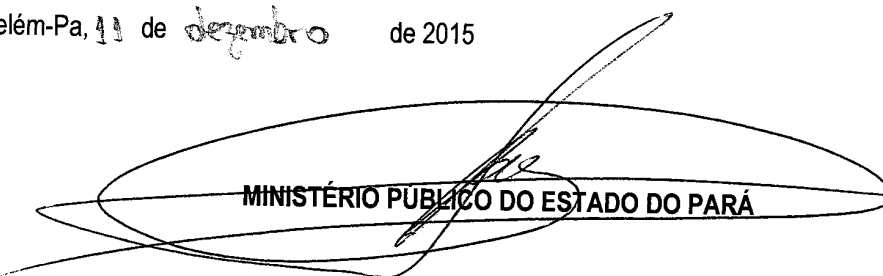
ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 11 de dezembro de 2015


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

x 
CENTRAO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Testemunhas:

1. Rubens Roche
RG: 2860005-SSPIPA

2. Elmyze Pedroso Quintino
RG: 4014066

Objeto: Aquisição de bomba d'água injetora.
Data da Assinatura: 11/12/2015.
Vigência: 15/12/2015 a 14/05/2016.
Valor Global: R\$ 8.999,88 (oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6464; Elemento de Despesa: 4490-52; Fonte: 0101.
Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada: Rua Adolfo Wruck, nº 65, Bairro do Asilo, no Município de Blumenau - SC, Cep 89.031-410, Telefone (47) 30573920, Email: brasidas@brasidas.com.br

Protocolo 910316

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 062/2015-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 034/2015.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa CENTRAO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (CNPJ: 15.179.700/0001-62).

Objeto: Aquisição de bomba d'água centrífuga.
Data da Assinatura: 11/12/2015.
Vigência: 15/12/2015 a 14/05/2016.
Valor Global: R\$ 4.549,92 (quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6464; Elemento de Despesa: 4490-52; Fonte: 0101.
Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada: Rua Major Taquino Leite, nº 89, Bairro Jardim Internacional, Município de São Paulo - SP, CEP: 04.756-070, Telefone (11) 33242110 / 3313-0070, Email: licitacao@cequipamentos.com.br

Protocolo 910331

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Nº DO CONTRATO: 098/2014-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa J.F.O. COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses, especificamente quanto aos itens 05, 06, 09 e 10; redução de valor do item 05; e reajuste de valor dos itens 06, 09 e 10.

Valor do Aditamento: R\$ 2.342,45 (total mensal).
Data de Assinatura: 11/12/2015.
Vigência do Aditamento: 18/12/2015 a 17/05/2016.
Endereço do Contratado: Trav. Dom Romualdo de Seixas, nº 1942, Bairro: Nazaré, CEP: 66055-200, Belém/PA.
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 910302

EXTRATO DA PORTARIA

Nº 064/2013-MP/9ªPJ/DCF/DPP/MA

O 9º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 002151-116/2013.

Data da Instauração: 11/11/2013
Assunto: apurar a denúncia encaminhada ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ sobre possíveis irregularidades no processo de dispensa de licitação nº 344293/2007-DETRAN/PA, em que a Empresa TTL Transformadores Tupã teria sido supostamente beneficiada
Domingos Sávio Alves Campos - Promotor de Justiça

Protocolo 910227

EXTRATO DA PORTARIA Nº 002/2013-MP/PJ/DC/PP

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATORIO
Data da Instauração: 11/03/2013
2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém.
Objeto: Apurar possíveis irregularidades quanto à Dispensa de Licitação nº 002/2013, oriunda do Departamento de Trânsito do estado do Pará (DETRAN), cujo objeto é a prestação de serviço de guarda e vigilância armada.

Promotor de Justiça: Mariela Corrêa Hage

Protocolo 910229

Extrato da Portaria nº 05/2012-MP/PA/PJC
O Promotor de Justiça de Chaves, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo Preliminar nº 05/2012-MP/PA/PJC.
Data da instauração: 12/06/2011
Assunto: Apuração de possíveis irregularidades na investidura e exercício de cargos municipais na Prefeitura Municipal de Chaves. Paulo Igor Barra Nascimento - Promotor de Justiça.

Protocolo 910233

EXTRATO DA PORTARIA Nº 006/2012-MP-CA

O Promotor de Justiça de Conceição do Araguaia, torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 006/2012-MP-CA.

Data da instauração: 01/09/2012
Assunto: Apuração de irregularidades no âmbito da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia relativo ao desvio e apropriação dos recursos federais do FUNDEB e Previdência Social.

Alfredo Martins de Amorim - Promotor de Justiça.

Protocolo 910234

EXTRATO DA PORTARIA Nº 001/2012-MP/1ªPJT
A 1ª Promotoria de Justiça de Tailândia, torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 001/2012-MP/1ªPJT.
Data da instauração: 23/07/2012.

Assunto: Apuração de possíveis condutas vedadas ao atual Prefeito Municipal de Tailândia, candidato à reeleição para o pleito Municipal do ano de 2012, praticados em período eleitoral, notadamente, a demissão e contratação irregular de servidores públicos por meio de empresa terceirizada.
Maria Cláudia Vitorino Gadelha - Promotora de Justiça.

Protocolo 910235

Extrato da Portaria nº 018/2012-MP/9ªPJ/STM
O 9º Promotor de Justiça de Santarém, torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 018/2012-MP/9ªPJ/STM.

PORTARIA Nº 018/2012-MP/PJSTM.

Data da instauração: 17/05/2012
Assunto: Apurar possíveis irregularidades da empresa EMOB na Escola Romana Leal.
Nadilson Portinho Gomes - Promotor de Justiça.

Protocolo 910237

EXTRATO DA PORTARIA Nº 027/2011-MP/3ªPJ/ATM

A 3ª Promotoria de Justiça de Altamira, torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 027/2011-MP/3ª PJ/ATM.
Data da instauração: 28/10/2011

Assunto: Apuração de possível falta de políticas públicas para eliminação de barreiras arquitetônicas no Município de Altamira, restando inviabilizado o direito das pessoas com deficiência à acessibilidade.
Silvana Nascimento Vaz de Sousa - Promotora de Justiça.

Protocolo 910238

EXTRATO DA PORTARIA Nº 001/2012-MP/4ªPJ/ATM
A 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTAMIRA, torna pública a instauração de Inquérito Civil abaixo indicado, que se encontra à disposição na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1651, Bairro São Sebastião, em Altamira.
Inquérito Civil Nº 001/2012-MP/4ªPJ/ATM

Instaurante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, da CF/88, art. 26, da Lei nº 8625/93, art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 57.
Investigado: Escolas Públicas de Ensino Fundamental e Médio de Altamira e Vitória do Xingu.
Objeto de Investigação: apurar os elevados índices de infrequência escolar na rede pública de ensino fundamental e médio no município de Altamira e Vitória do Xingu.
Altamira/PA, 16 de abril de 2012.
Luciano Augusto Araújo da Costa - Promotor de Justiça

Protocolo 910239

EXTRATO DA PORTARIA Nº 001/2012-MP/PJA

A Promotora de Justiça de Acará, torna pública a retificação do objeto do Procedimento Administrativo Preliminar nº 001/2012-MP/PJA.

Data da Instauração: 22/05/2012
Assunto: Apurar a prática em tese de atos de improbidade administrativa de servidor expresso na Portaria 001/2012-MP/PJA.
Ana Carolina Vilhena Gonçalves - Promotora de Justiça.

Protocolo 910240

EXTRATO DA PORTARIA Nº 004/2013-MP/3ªPJA

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 004/2013-MP/3ªPJA
Data da Instauração: 04/06/2013
Promotoria de Justiça: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTAMIRA

Objeto: Apuração de denúncia de irregularidades relacionadas à expedição de licença ambiental para atividade de extração mineral de areia e seixo no leito do Rio Xingu, no Município de Vitória do Xingu/PA.

Promotores de Justiça: Amanda Luciana Sales Lobato e Gustavo Rodolfo Ramos de Andrade.

Protocolo 910241

EXTRATO DA PORTARIA Nº 001/2013-MP/3ªPJA

INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2013-MP/3ªPJA
Data da Instauração: 28/05/2013.
Promotoria de Justiça: Promotoria de Justiça de Altamira.

Objeto: Apuração de denúncia de existência de diferença de tratamento, no que tange a cobrança de preços relacionado à emissão de licença ambiental, pela Secretaria Municipal no Meio Ambiente de Vitória do Xingu/PA.

Promotores de Justiça: Amanda Luciana Sales Lobato e Gustavo Rodolfo Ramos de Andrade.

Protocolo 910242

EXTRATO DA PORTARIA Nº 005/2013-MP/3ªPJA

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 005/2013-MP/3ªPJA
Data da Instauração: 04/06/2013
Promotoria de Justiça: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTAMIRA
Objeto: Apuração de denúncia de falta de calçados adequados, luvas, máscaras, equipamentos de proteção (EPI), uniformes para os funcionários contratados para trabalhar no Hospital Municipal de Vitória do Xingu, bem como o descarte inadequado de material biológico (placenta e feto) no terreno ao lado do hospital.
Promotores de Justiça: Amanda Luciana Sales Lobato e Gustavo Rodolfo Ramos de Andrade.

Protocolo 910245

EXTRATO DA PORTARIA Nº 002/2013-MP/3ªPJ/ATM

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 002/2013-MP/3ªPJ/ATM
Data da Instauração: 05/06/2013
Promotoria de Justiça: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTAMIRA
Objeto: Apuração de denúncia de irregularidades relacionadas ao lixão e aterro sanitário no Município de Vitória do Xingu/PA.
Promotor de Justiça: Amanda Luciana Sales Lobato.

Protocolo 910248

EXTRATO DA PORTARIA Nº 003/2013-MP/3ªPJA

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 003/2013-MP/3ªPJA
Data da Instauração: 28/05/2015
Promotoria de Justiça: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTAMIRA
Objeto: Apuração de denúncias de irregularidades relacionadas a Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente, especialmente na utilização de valores do fundo, sem apresentação de prestação de contas.
Promotores de Justiça: Amanda Luciana Sales Lobato e Gustavo Rodolfo Ramos de Andrade.

Protocolo 910249

EXTRATO DA PORTARIA Nº 055/2012-MP/5ªPJ/ATM

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 055/2012-MP/5ªPJ/ATM
Data da Instauração: 20/05/2013
Promotoria de Justiça: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTAMIRA
Objeto: Apuração eventual ocorrência de danos ao patrimônio público e/ou atos de improbidade administrativa na execução do Convênio FDE nº 012/2012 no valor R\$ 1.447.370,61, firmado com o governo do Estado do Pará (SEFOP), para realização de obras de Infraestrutura nos bairros Mitrônio, Premem, Boa Vista e Liberdade, no Município de Altamira.
Promotor de Justiça: Gustavo Rodolfo Ramos de Andrade.

Protocolo 910259

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 005/2012-MP/5ªPJ/ATM

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 005/2012-MP/5ªPJ/ATM
Data da prorrogação: 23/05/2013
Promotoria de Justiça: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTAMIRA
Objeto: Apuração notícias de Improbidade Administrativa por parte dos vereadores de Vitória do Xingu/PA, consistente ao recebimento de valores pecuniários em troca de aprovação de Lei em matéria tributária.

Promotor de Justiça: Gustavo Rodolfo Ramos de Andrade.

Protocolo 910260

EXTRATO DA PORTARIA Nº 022/2012-MP/PJ/DCF/DPP/MA

Conversão do Procedimento Administrativo nº 331/2011-MP/PJDC/PP em Inquérito Civil.
Data da Conversão: 06/09/2012.
Promotora de Justiça: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS, DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA DA COMARCA DE BELÉM
Objeto: Converta o referido Procedimento Administrativo em Inquérito Civil, a contar de 19/06/2012.
Promotor de Justiça: Firmino Araújo de Matos

Protocolo 910310

EXTRATO DA PORTARIA Nº 002/2012-MP/6ªPJ/DCF/DPP/MA

A 6ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS, DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA DA COMARCA DE BELÉM torna pública a instauração do presente Inquérito Civil.
Data da Instauração: 12/04/2012

Objeto: Avaliar a correção dos procedimentos levados a efeito pela Ação Social do Palácio do Governo (ASIPAG) no curso das contratações diretas, as quais foram publicadas no Diário Oficial do Estado, com a dispensa de licitação na contratação de empresas de brindes e gêneros alimentícios.
Promotor de Justiça: Firmino Araújo de Matos

Protocolo 910329

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2015-MP/PJSGA

O Ministério Público do Estado do Pará, por meio do Promotor de Justiça Agenor Cássio de Andrade Correia, titular na